



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017.  
PROCESSO nº 003/2017.**

Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante: Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo e-mail pmsaojoaodoorient@gmail.com ou alternativamente por meio do fax: (33) 3356-1159 ou 3356-1160.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João do Oriente da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**  
**PROCESSO nº 003/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30 DE JANEIRO DE 2017  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08:30 horas

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE – Praça 1º Março, 46 – 2º andar , Centro, CEP 35.146-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do município, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme autos do Processo nº 003/2017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das pessoas jurídicas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:**

Comissão de Licitação – Praça 1º de Março, 46 – 2º andar, Centro, SÃO JOÃO DO ORIENTE-SP, CEP 35.146-000, telefone (33) 3356-1159, ramal 26; fax (33) 3356-1190 e-mail: [pmsaojoaodoorient@gmail.com](mailto:pmsaojoaodoorient@gmail.com).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados em consulta telefônica.

O Senhor Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal 1098/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS,

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência
- II- Formulário Padrão de Proposta Comercial
- III- Minuta do Contrato
- IV- Declaração de Habilitação
- V- Declaração de Situação Regular Perante ao Ministério do Trabalho
- VI- Declaração de Micro Empresa



A despesa total estimada em **R\$ 70.457,33** (Setenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas dotações orçamentárias:

**02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00 – Ficha 390**

## **1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1** Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123-2006 e Lei Municipal 1.098/2013, dos artigos 21 a 29, que dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a Micro e Pequenas Empresas, a presente licitação é destinada **à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas**.

**2.2** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.1.1** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresenta FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 003/2017  
Processo nº 003/2017

Denominação da empresa:  
Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão nº 003/2017  
Processo nº 003/2017

## 5- DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



### **5.3 Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** A denominação da empresa, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.3.2** Preço unitário e total em algarismos e também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.2.1** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**5.3.2.2** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3** Marca e procedência dos produtos cotados;

**5.3.4** Prazo de entrega do produto que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês, nas dependências da Prefeitura Municipal, a partir da data da expedição da Ordem de Compra.

**5.3.5** Validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.7** Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;

**5.3.8** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.2 REGULARIDADE FISCAL**

**a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)-** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Estadual (Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)-** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS (Certidão de Regularidade de Débitos);

**e)-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**f)-** Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, com vigência a partir de 02/01/2017;

**g)-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g1)-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g2)-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



#### **6.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV deste Edital);

#### **6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.3.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz;

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**6.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão *acarretará* a inabilitação do licitante;

**6.3.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

#### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

**7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



**7.3** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.4** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observadas as seguintes reduções mínimas:

VALORES DE REDUÇÃO (R\$):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR
1	CESTAS BÁSICAS	R\$ 2,00

**7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**7.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sup>1</sup>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

**7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscrito deste Edital e protocolada na Diretoria Legislativa – Protocolo Geral.

**8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([pmsaojoaodoorient@gmail.com](mailto:pmsaojoaodoorient@gmail.com)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

**8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.5** Os recursos devem ser protocolados na Diretoria Legislativa – Protocolo Geral, localizada na Praça 1º Março, 46 – Centro, SÃO JOÃO DO ORIENTE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito deste município.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II;

**9.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



**9.1.3** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.4** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

**9.2** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta (Anexo II), parte integrante deste Edital.

**9.3** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, a partir da assinatura do contrato e de recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra.

**10.2** O Local de entrega: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça 1º Março nº46, Centro, que expedirá competente Termo de Recebimento;

**10.3** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

**10.4** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**10.5** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**10.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

**10.5.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**10.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Adjudicatária, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



**10.6** A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do telefone: (33) 3356-1230

**10.7** O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento, que expedirá o Termo de Recebimento.

**10.8** Só será emitido Termo de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal, até 05 dias contados da expedição do Termo de Recebimento, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

**11.2** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.2.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**12.2** Aplicam-se à presente licitação e ao instrumento contratual dela decorrente as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado; no quadro de avisos desta prefeitura.

**13.3** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de



habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.4** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.5** A critério da Prefeitura Municipal, por motivo de justificado interesse público, poderá a presente licitação ser transferida, cancelada, revogada ou anulada, em parte ou em seu todo, sem que, por qualquer desses casos, possam os licitantes reclamar direitos ou pedir indenização.

**13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, 16 de Janeiro de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – Termo de Referência**

**Pregão Presencial nº 003/2017**

**1- OBJETO LICITADO:**

**1.1** Fornecimento de 700 (setecentos) cestas básicas, pelo período de 11 meses, com a seguinte composição:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	05	Kg	Açúcar refinado, branco, pacotes de 05 kg, cada
02	05	Kg	Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagens plásticas de 5 kgs
03	500	gramas	Café torrado, moído, embalado a vácuo, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 grs aluminizados
04	01	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, tipo biju, classe branca ou amarela, pacote de 500 grs
05	02	Kg	Feijão carioquinha, tipo I, pacotes de 01 kg
06	500	gramas	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino, pacote de 500 grs
07	500	gramas	Macarrão com ovos, tipo parafuso, pacote de 500 grs
08	02	Unid	Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml
09	01	Kg	Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg
10	01	Unid	Extrato de tomate, simples concentrado, natural, embalagem com 140 grs cada
11	01	Cx	Biscoito doce, tipo maisena, caixa de 1,5 Kg
12	01	Unid	Tempero alho e sal, embalagem em pote de 300gr, com data de fabricação e validade.
13	01	Kg	Fubá de Milho Moído, embalado em pacote 01 kg com data de validade.
14	01	Unid	Frango Congelado, em embalagem plástica pacotes, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou no CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de validade, com peso entre 2,5 Kg a 3,0Kg.

**1.2** As quantidades poderão ser reduzidas ou aumentadas para atendimento de eventuais nomeações ou exonerações que ocorrerem no período da contratação.

**1.3** Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.



**1.4** A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

**1.5** Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.

**1.6** Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante.

**1.7** A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, Laudo de Análise Bromatológico dos produtos que compõe a cesta básica, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

## **2 - EMBALAGEM:**

**2.1** Para os gêneros alimentícios, embalar em saco plástico reforçado transparente, com etiqueta identificando os itens que a compõem.

**2.2** Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias para consumo (com o mesmo padrão de qualidade)

## **3- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** As entregas dos produtos ocorrerão até o primeiro dia útil de cada mês, nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça 1º Março nº 46, Centro



**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão nº 003/2017

Denominação da PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**OBJETO:** Fornecimento de 700 cestas básicas, pelo período de 11 meses.

ITEM	Qtde	Descrição/Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

Preço Total por extenso: \_\_\_\_\_

- a) Prazo de Entrega: \_\_\_\_ ( ) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.  
b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_



Assinatura do REPRESENTANTE:

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA ..... PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

**Processo nº 003/2017**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**  
**CONTRATO Nº ...../2017**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º Março, 46 - Centro, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - S.P., representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora o Pregão n.º 003/2017, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE 700 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1.2** Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem aqui transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO nº 003/2017 e seus Anexos;
- b) proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do PREGÃO.

**1.3** Durante a vigência deste contrato, mediante termo de aditamento, o seu objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

**1.4** As quantidades poderão ser reduzidas ou aumentadas para atendimento de eventuais nomeações ou exonerações que ocorrerem no período da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A CONTRATADA, como vencedora, se obriga a entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no Anexo I do Edital, a contar da emissão da ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE.



**2.1.2** Fica estabelecido que a CONTRATADA entregará as cestas básicas, objeto deste contrato, na estrita obediência às normas do Anexo I, do Edital/Pregão nº 03/2017, parte integrante deste instrumento contratual.

**2.2** A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça 1º Março nº 46, Centro, sem ônus para a contratante. A fiscalização do fornecimento exercida pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** O valor unitário da cesta básica é de R\$ .....(.....);

**3.1.2** O valor global de 700 (setecentos) cestas básicas é de R\$ .....(.....)

**3.2** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha xxxx

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento, sem qualquer correção monetária, através de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

**4.2** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**4.3** Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.4** Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, com início a partir da sua assinatura.

**5.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado se do interesse da Prefeitura, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**6.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.



**6.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**6.4** Comunicar ao gestor da CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

**6.5** Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos que apresentarem eventuais defeitos (embalagem violada, qualidade inferior ao contratado, ou com o prazo de validade vencido).

**6.6** Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

**7.2** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**8.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e na Resolução nº 1056, de 06 de setembro de 2006, da CONTRATANTE, parte integrante do presente ajuste.

**8.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste contrato e na legislação que rege a licitação.

**8.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**8.6** Fica estipulada à CONTRATADA, além das penalidades acima citadas, em caso de inadimplência, multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).



## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**9.1** A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

**9.2** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros quaisquer resultantes da execução do CONTRATO, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**9.3** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE serão observadas no fiel cumprimento deste CONTRATO, aplicando-se as disposições do Edital do Pregão nº 03/2017 e seus Anexos, os quais ficam fazendo parte deste instrumento contratual para todos os efeitos legais, inclusive para aplicação do Código de Defesa do Consumidor, e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as determinações dos artigos 66 a 71.

## CLÁUSULA DEZ - DO FORO

**10.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Inhapim - MG.

**10.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias, para todos os fins de direito.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, .... de .....de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do  
Pregão Presencial nº 003/2017, da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE,  
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22  
de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se  
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, .....2017

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_